



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE ITIQUIRA  
PODER EXECUTIVO**

**LEI Nº 545, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.005.**

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2006 à 2009, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído o Plano Plurianual para o quadriênio 2006/2009, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º da Constituição da República, estabelecendo para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e custos da Administração Municipal, para as despesas Correntes e de Capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada.

Art.2º As prioridades e metas para o Exercício de 2006, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 540 de 08 de Julho de 2005, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2006, estão especificadas em anexos desta Lei.

Art.3º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a Inclusão de Novas Metas e ou Programas, serão propostas pelo Poder Executivo, através de projeto de lei específico.

Art. 4º. A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal seguirão as diretrizes da lei orçamentária anual.

Art. 5. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 14 de Dezembro de 2.005.

**Ondanir Bortolini**  
**Prefeito Municipal**